

13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
24/2026 160366-13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS GUILHERME NAGEL LIMBERGER 23/04/2026 16:09 (v 0.5)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	17/2026	64548.001620/2026-17

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos industriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Item	Descrição do Item	CATSER	Und	QTD	menor valor	valor total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – CÂMARA FRIGORÍFICA Serviço de manutenção preventiva e corretiva em motor de câmara frigorífica com capacidade de refrigeração de até -20°C, incluindo: Substituição do motor elétrico; Substituição do compressor de refrigeração; Substituição da unidade evaporadora; Substituição de ventiladores; - Substituição de cortinas e borrachas de vedação da porta; Substituição de relés; Lavagem e limpeza geral do motor; Reposição de gás refrigerante; Reparo ou substituição de tubulações; Troca de disjuntores; Reparos ou substituição do quadro de comando elétrico; Substituição de peças em geral; Execução de manutenções emergenciais, conforme necessidade; Testes de funcionamento. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a completa execução do serviço, que deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme normas técnicas vigentes. Garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços executados e os materiais aplicados.	20796	Horas Sv	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – BALCÃO TÉRMICO AQUECIDO					

2	<p>TIPO BUFFET QUENTE Serviço de manutenção preventiva e corretiva em balcão térmico tipo buffet quente, incluindo: troca da resistência elétrica de imersão (220V); substituição de peças danificadas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento; substituição de partes em inox; vidro anti-salivar; botão do termostato; chave liga-desliga; e demais intervenções necessárias. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a completa execução do serviço, que deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme normas técnicas vigentes. Garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços executados e os materiais aplicados.</p>	3670	Horas Sv	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
3	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – CALDEIRÃO A GÁS (CAPACIDADE DE 200 A 300 LITROS) Serviço de manutenção preventiva e corretiva em caldeirão a gás com capacidade entre 200 e 300 litros, incluindo: desinstalação e remoção para oficina; limpeza geral; substituição das conexões de interligação de água e dreno (registros, joelhos, niples e reduções); revisão e manutenção da válvula de segurança; substituição do isolamento térmico em lâ de vidro; limpeza, regulagem e pintura dos queimadores; reinstalação no local de origem e testes de funcionamento. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a completa execução do serviço, que deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme normas técnicas vigentes. Garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços executados e os materiais aplicados.</p>	3670	Horas Sv	22	R\$ 285,00	R\$ 6.270,00
4	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX Serviço de manutenção preventiva e corretiva em coifa industrial em aço inox, incluindo: higienização completa da coifa, filtros e dutos; reparo, manutenção ou substituição de filtros inerciais; reparo ou troca dos dutos e do chapéu; substituição ou reparo do motor exaustor; substituição de peças em geral; e demais intervenções necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a completa execução do serviço, que deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme normas técnicas vigentes. Garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços executados e os materiais aplicados.</p>	3670	Horas Sv	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
5	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – DESCASCADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS Serviço de manutenção preventiva e corretiva em descascador industrial de alimentos, incluindo: reparo ou substituição do disco; rebobinagem do motor; troca de engrenagens em geral; reparo ou substituição do sistema elétrico; substituição de peças em geral; pintura completa; e demais intervenções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a completa execução do serviço, que deverá ser realizado por profissionais qualificados,</p>	3670	Horas Sv	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00

	conforme normas técnicas vigentes. Garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços executados e os materiais aplicados.					
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – FOGÃO INDUSTRIAL (4 A 8 BOCAS, BAIXA PRESSÃO) Serviço de manutenção preventiva e corretiva em fogão industrial de 4 a 8 bocas, tipo baixa pressão, incluindo: desmontagem, limpeza e manutenção geral; troca de bicos, queimadores e registros; reparo nas bocas e queimadores; reparo nas chapas; reparo ou substituição da tubulação de gás; substituição de peças em geral; e demais intervenções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a completa execução do serviço, que deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme normas técnicas vigentes. Garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços executados e os materiais aplicados.	3670	Horas Sv	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÁQUINA DE FABRICAR GELO (150 kg/dia) Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de fabricar gelo com capacidade para até 150 kg/dia, incluindo: reparo ou substituição do compressor; recarga de gás refrigerante; revisão da parte elétrica; substituição de peças em geral; e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a completa execução do serviço, que deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme normas técnicas vigentes. Garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços executados e os materiais aplicados.	3670	Horas Sv	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
8	TUBULAÇÃO DE GÁS INDUSTRIAL – serviço de reparo e/ou confecção e instalação de tubulação para gás industrial tipo glp, para uso em cozinha industrial, de acordo com as normas abnt vigentes, e normas dos bombeiros em vigência, com fornecimento de todo o material necessário para a instalação (tubos, conexões válvulas, mangueiras etc), inclusive serviços de alvenaria necessários para a realização dos serviços.	23086	Horas Sv	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DE CAIXAS D'ÁGUA COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA Serviço de contratação de empresa especializada para execução direta da limpeza geral de caixas d'água nas instalações do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, incluindo: escovação, retirada de resíduos, higienização completa dos reservatórios e realização de análise bacteriológica da água após o serviço. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a execução do serviço, que deverá ser realizado por profissionais qualificados, com emissão de laudo técnico e certificado de limpeza, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.	13595	METRO CUBICO	29	R\$ 80,00	R\$ 2.320,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: Prestação					

10	de serviço especializado de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a ser realizado nas instalações do 3º Batalhão de Engenharia de Combate, visando o controle de vetores e pragas urbanas. O serviço deverá incluir: Pulverização e aspersão em paredes, rodapés, ralos, frestas, fundos falsos, forros, entre outros; Aplicação de iscas e armadilhas para roedores; Pincelamento em janelas; Utilização de inseticida em pó residual em caixas de gordura e esgoto; Aplicação de inseticida em gel em tomadas, eletrodomésticos, fornos, pias, motores, etc. A execução deverá atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo segurança e eficácia no controle das pragas.	3417	METRO QUADRADO	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (18.000 A 24.000 BTUs) : Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo Split, com capacidade entre 18.000 e 24.000 BTUs, incluindo: Desmontagem parcial das unidades (interna e externa); Lavagem dos filtros de ar, condensador e evaporador com bomba de alta pressão; Verificação e correção dos suportes de fixação do sistema; Verificação dos tubos de cobre e fios de interligação do sistema de refrigeração; Verificação e correção dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados; Verificação e correção do isolamento térmico da tubulação; Verificação de possíveis vazamentos no sistema de refrigeração; Complementação da carga de gás refrigerante, se necessário; Execução de testes de funcionamento. O serviço deverá ser realizado com mão de obra qualificada, utilizando equipamentos e materiais adequados, conforme normas técnicas vigentes.	2771	SV	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, gases, tubulação de cobre até 10 metros, com todos os materiais elétricos necessários para a instalação, de acordo com as normas técnicas e os manuais do equipamento, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando a entrega pronto para funcionar.	2771	SV	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 42.603,00

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no PLS desta Unidade, devem ser atendidos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
 - 4.1.1. Rastreabilidade dos Materiais e Insumos Utilizados: a empresa contratada deve manter registros detalhados dos materiais e insumos utilizados na manutenção dos equipamentos, destacando sua origem e características sustentáveis, como certificações ecológicas ou processos de reciclagem dos componentes usados.
 - 4.1.2. Redução do Impacto Ambiental na Prestação de Serviços: Estabelecer metas claras para a redução do consumo de recursos naturais (água, energia) durante a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser

contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.4.1. Horários de execução: dias úteis, exceto às sextas-feiras, das 0900 às 1600 horas e, às sextas-feiras, das 0800 às 1200 horas.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.5. A vistoria pode ser agendada através do email aprov@13gac.eb.mil.br.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da nota de empenho com EXCEÇÃO do item 01 (um), SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – CÂMARA FRIGORÍFICA donde o mesmo deve ser executado no máximo em 72 horas a contar da emissão do empenho ou da solicitação da execução do serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: são as estabelecidas na descrição dos itens.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado no seguinte endereço:

5.3. Rua Marques Ribeiro, s/n, Bairro Marques Ribeiro, CEP: 96.508-160, Cidade de Cachoeira do Sul – RS, 13º Grupo de Artilharia de Campanha - 13º Gac.

5.4. Horários de execução: Das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 nas sextas-feiras.

2 de 9 Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Almeja-se benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, além de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou aquele estabelecido individualmente para o item.

5.7.1 Havendo divergência entre os prazos de garantia, prevalecerá o de maior prazo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IX).

6.25. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XI).

6.27. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XII).

6.28. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XIII).

6.29. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XIV).

6.30. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XV).

6.31. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XVI).

6.32. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XVII).

6.33. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XVIII).

6.34. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XIX).

6.35. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XX).

6.36. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXI).

6.37. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXII).

6.38. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXIII).

6.39. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXIV).

6.40. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXV).

6.41. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXVI).

6.42. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXVII).

6.43. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXVIII).

6.44. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXIX).

6.45. O gestor do contrato deverá manter atualizado o histórico de execução do contrato, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, XXX).

7. Critérios de medição e pagamento

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.24 Não será permitido, pagamento antecipado por se tratar de parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme preceitua o paragrafo primeiro do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A1]

8.5 Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A2]

7 de 98.8 Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A1]

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8 de 98.21.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.603,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de SRP, a indicação orçamentaria fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

GUILHERME NAGEL LIMBERGER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 16:09:25.